Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
27

LEI N.º 3.154, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 3.132, de 07 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a realização de coleta de amostra das águas para análise no Município de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.132, 07 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Art. 1º.*** *Fica instituída a realização semestral de procedimento de inspeção sanitária em coleta de águas dos reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde no município de Paracatu."* ***(NR)***

Art. 2º. É acrescido o seguinte dispositivo a Lei Municipal nº 3.132, 07 de janeiro de 2015:

> ***"Art. (...)*** *Para fins deste procedimento ficam instituídas as normas da Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de maio de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
...al digitalizado e publicado
...rtal sapl.paracatu.mg.leg.br
...catu (MG) 18/06/2015
...dor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 29/05/2015, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL